



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.898/0001-90 — CEP 78340

REVOGADA pela lei

Nº 322/94

DATA 27/05/1994

## LEI MUNICIPAL Nº. 091/87

ESTABELECE HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABE-  
CIMENTOS DE CRÉDITO .

GERMANO LUIS ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Água Boa-MT,  
no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER, que a Câma  
ra Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguin-  
te Lei Municipal .

Art. 1º. - Os estabelecimentos de crédito que atuam no  
Município de Agua Boa - MT , abedecerão ao seguinte horário '  
para atendimento ao público .

a) de Segunda Feira até Sexta Feira :

Abertura 10.00 horas (horário Brasília)

Fechamento : 15.00 horas ( horário Brasília )

Art. 2º. - O não cumprimento desta Lei importará em  
multa diária de 100%(cem por cento) do maior valor de referên-  
cia Regional .

Art. 3º. - Revogadas outras disposições , esta Lei en-  
tra em vigor a partir de 1º. de Novembro do ano em curso .

Gabiente do Prefeito Municipal de Água Boa-MT, aos vinte  
e oito dias do mes de Outubro de mil novecentos e oiten-  
ta e sete .

GERMANO LUIS ZANDONÁ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ SCHUSTER

Chefe do Gabinete